



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1614 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Saúde Epidemiológicos e dá outras providências.”

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que O POVO DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Saúde Epidemiológicos, conforme artigo 9-A, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 2º Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 818, de 11 de abril de 2008.

Parágrafo único – As demais disposições da Lei Municipal nº 818, de 11 de abril de 2008, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

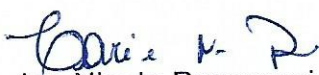
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1287, de 25 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.


Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


Carine Nicola Possamai
Secretária da Administração

Câmara Municipal
de Maçambará
CNPJ: 01.658.115/0001-30

09 ABR 2021

Protocolo Nº 82/2021
Ass. Auroni Fernandes